



Parecer nº 0013/2023 - CCI

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 018/2023,
Dispensa de Licitação nº 003/2023,
**Contrato Administrativo nº 018/2023-
CMRP/** Objeto: contratação empresa
prestadora de serviços de Locação do
Software (programa de computador)
para Cálculo e Emissão de Folha de
Pagamento de Servidores Públicos,
denominado GS-Gestor-RH

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, no dia 03 de fevereiro de 2023 para manifestação, solicitação com justificativa para a processo administrativo nº 018/2023 a (o) Contrato Administrativo nº 018/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Locação do Software (programa de computador) para Cálculo e Emissão de Folha de Pagamento de Servidores Públicos, denominado GS-Gestor-RH.

OBJETO:

Processo Administrativo correspondente a (o) Contrato Administrativo nº 018/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Rondon do Pará, e a empresa **GERA SYS TECNOINFO LTDA. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **11.122.050/0001-68**, cujo objetivo a Locação do Software (programa de computador) para **Cálculo e Emissão de Folha de Pagamento de Servidores Públicos**, denominado **GS-Gestor-RH**, composto de arquivos digitais executáveis estáticos e de banco de dados a serem utilizados nos departamentos que a CONTRATANTE julgar necessário, e proporcionar melhor rapidez, eficiência e segurança no atendimento, armazenamento e processamento das informações.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Rondon do Pará intenciona realizar processo administrativo nº 018/2023;
- II. Foi anexada justificativa para o real contrato administrativo nº 018/2023;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido cerca da legalidade na Dispensa Licitação, conforme a lei nº 8.666/93;
- IV. Foi apresentada Dispensa Licitação de acordo o artigo 24, inciso II, do caput da Lei nº 8.666/93;
- V. De acordo o decreto nº 9.412 que atualizar os valores estabelecidos no artigo 23, inciso I, II caput da lei 8.666/93;
- VI. Foi anexada Minuta do Contrato Administrativo nº 018/2023.



PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Rondon do Pará não deixa dúvidas sobre a necessidade do Processo Administrativo. Portanto não há objeção desta Comissão de Controle Interno para que o Processo Administrativo nº 018/2023 tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade ao Contrato Administrativo nº 018/2023.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Rondon do Pará, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo a Resolução nº 002/2005/CMRP/PA, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Rondon do Pará (PA), 06 de janeiro de 2023.

ROBERTO BARBOSA DA SILVA
Coordenador controle Interno
Portaria nº 005/2006.

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Membro da Controle Interno
Portaria nº 027/2012